



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TODODIA

Sábado, 18 de Junho de 2016

11

TUDO OFERTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA Estado de São Paulo

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a 21ª Sessão Ordinária de 2016, prevista para próxima terça-feira, dia 21 de junho de 2016, às 14h30min, com os seguintes trabalhos:

- EXPEDIENTE** – Reduzido – 30 minutos
- I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;
 - II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:
- a) Leitura de Projetos e Indicações;
 - b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Item 1 - 2ª Discussão do Projeto de Lei nº 42/2016, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

Item 2 - Discussão Única do Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2016, de autoria do Vereador Aparecido Antônio Meira, que dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense.

Proposições protocolizadas:

Projeto de Lei nº 73/2016, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$2.100.000,00.

Veto Total ao Autógrafo nº 47/2016, referente ao Projeto de Lei nº 39/2016, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que dispõe sobre a permissão da presença de doulas em hospitais públicos, privados, conveniados ou contratados com o Poder Público Municipal.

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – Reunião Ordinária do dia 14 de Junho de 2016

(Comissão de vereadores responsável pela análise do aspecto financeiro e orçamentário dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) Projeto de Lei nº 60/2016, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a transposição de dotação orçamentária no valor de R\$670.500,00 – Relator: Edviam Campos de Albuquerque – Parecer pela viabilidade econômica e financeira do Projeto - Parecer nº 60/2016

2) Projeto de Lei nº 58/2016, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a concessão de subvenções às Entidades que específica – Relator: Antônio Marcos Panico – Parecer pela viabilidade econômica e financeira do Projeto - Parecer nº 58/2016

PARECERES DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DO BEM-ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – Reunião Ordinária do dia 14 de Junho de 2016

(Comissão de vereadores responsável pela análise dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia que tratam de educação, cultura, esportes, lazer, saúde, assistência social, direitos humanos e cidadania)

1) Projeto de Lei Complementar nº 2/2016, de autoria do Poder Executivo, que introduz alterações na Lei nº 2.092, de 04 de Julho de 2008, que dispõe o Plano Diretor do Município de Hortolândia – Relator: Valdeir Alves Pereira – Resultado Favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer da Comissão nº 60/2016

2) Projeto de Lei nº 52/2016, de autoria do Poder Executivo, que introduz alterações no Anexo Único da Lei nº 2.596, de 18 de Agosto de 2011 – Relator: Jair Padovani – Resultado Favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer da Comissão nº 59/2016

3) Projeto de Lei nº 63/2016, de autoria do Poder Executivo, que autoriza concessão de subvenção social à Liga Hortolandense de Futsal – Relator: Edviam Campos de Albuquerque – Resultado Favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer da Comissão nº 61/2016

4) Projeto de Lei nº 68/2016, de autoria do Poder Executivo, que autoriza concessão de subvenção social à Liga Hortolandense de Futebol – Relator: Cláudio Marques de Lima – Resultado Favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer da Comissão nº 62/2016

5) Projeto de Lei nº 67/2016, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$75.000,00 – Relator: Jair Padovani – Resultado Favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer da Comissão nº 63/2016

6) Projeto de Lei nº 68/2016, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre transposição de dotação orçamentária no valor de R\$485.031,00 – Relator: Valdeir Alves Pereira – Resultado Favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer da Comissão nº 64/2016

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

– Reunião Ordinária do dia 16 de Junho de 2016
(Comissão de Vereadores responsável pela análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) Projeto de Lei nº 62/2016, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre transposição de dotação orçamentária no valor de R\$69.000,00 – Relator: Clodomiro Benedito Gonçalves – Resultado Favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer da Comissão nº 61/2016

2) Projeto de Lei nº 65/2016, de autoria do Poder Executivo, que altera o §1º do Art. 75 da Lei nº 965, de 31 de Outubro de 2001, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Municipal de Hortolândia, Estado de São Paulo, de conformidade com a Legislação Federal e adota outras providências – Relator: Aparecido Antônio Meira – Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer da Comissão nº 62/2016

3) Projeto de Lei Complementar nº 3/2016, de autoria do Poder Executivo, que introduz alterações na Lei nº 2.004, de 07 de fevereiro de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – Relator: Paulo Pereira Filho – Resultado Favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer da Comissão nº 60/2016

4) Projeto de Lei nº 69/2016, de autoria do Vereador Edmilson Marcelo Afonso, que fica proibido no âmbito do Município de Hortolândia, a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas ou que concluídas, não atendam ao fim que se destinam. Relator: Clodomiro Benedito Gonçalves – Resultado Contrário a constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer da Comissão nº 63/2016

5) Projeto de Lei nº 72/2016, de autoria do Vereador Edmilson Marcelo Afonso, que dispõe sobre regras para comercialização de alimentos em trailers, vans e veículos similares e dá outras providências. Relator: Aparecido Antônio Meira – Resultado Contrário a constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer da Comissão nº 66/2016

6) Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2016, de autoria do Vereador Ananias José Barbosa, que dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Vladimir Soares dos Santos. Relator: Régis Aliverazio Bueno – Resultado Favorável a constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer da Comissão nº 67/2016

www.cmh.sp.gov.br